



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Terça-feira 04 de Novembro de 2025 – Ano XV – Edição 3896 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

SEÇÃO 1

PODER EXECUTIVO

PEDRO VELHO/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2025

Sumário:

SEÇÃO 1	1
PODER EXECUTIVO	1
LEI Nº 710/2025	1
LEI Nº 711/2025	2
LEI Nº 712/2025	3
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/20253	
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024	
.....	4
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO	
ADMINISTRATIVO Nº 033/2025.....	4
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO CONTRATO	
ADMINISTRATIVO Nº103/2024.....	5
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº	
0000037/2025	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº	
0000037/2025	6
PORTARIA Nº 317/2025	7
PORTARIA Nº 318/2025	8
PORTARIA Nº 319/2025	9
PORTARIA Nº 320/2025	9
PORTARIA Nº 321/2025	9
PORTARIA Nº 322/2025	10
PORTARIA Nº 323/2025	10
SEÇÃO 2	11
LEGISLATIVO.....	11
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	11
SEÇÃO 3	11
ENTIDADES.....	11
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	11
SEÇÃO 4	11
EMPRESAS	11
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	11

DISPÕE SOBRE A ABERTURA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LARGURA MÍNIMA DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins desta Lei consideram-se estradas vicinais todas as vias públicas municipais localizadas na zona rural, destinadas ao tráfego de pessoas, veículos e ao escoamento da produção agropecuária, bem como à integração entre comunidades, propriedades e rodovias estaduais ou federais.

Art. 2º As estradas vicinais do Município terão largura mínima de 10 (dez) metros, compreendendo:
I – 6 (seis) metros destinados ao leito de rolamento;
II – 1,5 (um e meio) metros de cada lado para acostamento, escoamento de águas pluviais e faixa de domínio público.

Art. 3º Fica proibido:
I – o fechamento, obstrução ou estreitamento das estradas vicinais;
II – a instalação de cercas, porteiros, construções, tanques ou qualquer obstáculo na faixa de domínio;
III – o plantio de culturas ou árvores dentro da faixa de 10 (dez) metros prevista no art. 2º.

Parágrafo único. Em caso de desrespeito ao disposto neste artigo, a Prefeitura poderá remover os obstáculos ou plantações sem direito a indenização ao infrator.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pedro Velho/RN:

I – abrir, conservar e manter as estradas vicinais;
II – realizar obras de drenagem, aterros, bueiros e pontes necessárias ao tráfego;
III – promover o alinhamento das cercas, quando necessário ao alargamento da via.

LEI Nº 710/2025

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, União ou iniciativa privada para a melhoria das estradas vicinais.

Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal:

I – advertência;

II – multa de R\$ 10,00 (dez reais) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – obrigação de recomposição da área invadida.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo, observada a legislação federal, estadual e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

CJYZBRDY2E



LEI Nº 711/2025

PEDRO VELHO/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, O PROGRAMA “MINHA CASA, MEU SONHO”, DESTINADO À EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE MORADIAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pedro Velho o Programa Minha Casa, Meu Sonho, com o objetivo de garantir moradia digna a famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da execução direta de obras de construção, reforma ou ampliação de suas residências.

Art. 2º O programa será executado pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de

Infraestrutura, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Serão contempladas as famílias que atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I – Renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos;

II – Comprovação de posse ou propriedade do imóvel a ser beneficiado;

III – Residência localizada em área urbana ou rural regularizada, ou em processo de regularização fundiária;

IV – Residir no município há, no mínimo, 2 (dois) anos;

V – Não ter sido beneficiado por programas habitacionais similares nos últimos 10 (dez) anos.

Art. 4º O município realizará vistoria técnica para avaliar a necessidade da obra e definir o tipo de intervenção:

I – Reforma (estrutural, cobertura, piso, banheiro, acessibilidade, entre outros);

II – Ampliação (cômodos essenciais, como quarto ou banheiro);

III – Construção (em casos excepcionais de moradia precária ou inexistente).

Art. 5º O fornecimento de materiais, mão de obra e acompanhamento técnico será de responsabilidade do Município, sendo vedada a entrega de recursos financeiros aos beneficiários.

Art. 6º A seleção das famílias será feita por meio de edital público, com critérios objetivos como:

I – Condições da moradia atual;

II – Número de pessoas no domicílio;

III – Presença de idosos, pessoas com deficiência ou crianças;

IV – Situação de vulnerabilidade social comprovada.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, estabelecendo os procedimentos operacionais, técnicos e administrativos para sua execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo as disposições em contrário.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal



LEI Nº 712/2025

PEDRO VELHO/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, O PROGRAMA SOCIAL “ALUGUEL ZERO”, DESTINADO À CONCESSÃO DE MORADIA GRATUITA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pedro Velho, o Programa Social “Aluguel Zero”, com o objetivo de garantir moradia digna e gratuita a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social e risco habitacional.

Art. 2º O programa consiste na cessão de uso gratuito de unidades habitacionais públicas, construídas, adquiridas ou adaptadas pelo Município, sem cobrança de aluguel, taxa de condomínio ou qualquer valor relacionado à ocupação do imóvel, excetuadas as despesas individuais de consumo (água, luz, gás, etc.).

Art. 3º Poderão ser beneficiárias do Programa “Aluguel Zero” as pessoas ou famílias que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Comprovação de situação de vulnerabilidade social, risco social ou habitacional;

II – Renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos;

III – Residir no Município há, no mínimo, 2 (dois) anos;

IV – Não possuir imóvel próprio, nem ter sido beneficiário de programa habitacional anterior;

V – Estar devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 4º A seleção dos beneficiários será realizada por meio de edital público, com critérios objetivos de priorização, tais como:

I – Famílias com crianças, idosos, pessoas com deficiência ou doenças crônicas;

II – Mulheres chefes de família;

III – Situação de rua ou de moradia precária (barracos, palafitas, ocupações irregulares, entre outras).

Art. 5º A gestão do programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com apoio técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 6º O beneficiário firmará termo de cessão de uso residencial com o Município, garantindo o direito à moradia, vedada a transferência, aluguel ou sublocação da unidade.

Art. 7º O Município poderá firmar parcerias com órgãos estaduais, federais, organizações da sociedade civil e entidades privadas para viabilizar a construção, reforma, manutenção ou gestão das unidades habitacionais vinculadas ao programa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo as disposições em contrário.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025**

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE CILINDROS COM CARGA DE OXIGÊNIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, GARANTINDO O ABASTECIMENTO

CONTÍNUO E SEGURO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.

INÍCIO DA DISPUTA: 14 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09:01

O CERTAME SERÁ REALIZADO POR MEIO DO SISTEMA PORTAL BNC, ESTANDO O EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO. WWW.HTTPS://BNC.ORG.BR/.

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÃO EFETUAR SEU CADASTRO NO SISTEMA BNC, CONFORME INSTRUÇÕES CONTIDAS NO ENDEREÇO: WWW.HTTPS://BNC.ORG.BR/.

CONTATO: pedrovelho.setorlicitacao@gmail.com

PEDRO VELHO/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

ATAILZA AVILA NUNES
PREGOEIRA MUNICIPAL

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

3CBGNSNGJV2



**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 121/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.354.896/0001-19, com sede a Rua Severino Ferreira, 203, Centro, Pedro Velho/RN, aqui representada pelo Prefeito Municipal o Senhor PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 341.984.664-917, residente e domiciliado na cidade de Pedro Velho/RN, e de outro lado como CONTRATADA, a senhora SABRINA MARTINS ARAÚJO, inscrita no CPF sob nº. 094.497.814-27 com sede na Rua Professor Genar Bezerril 350 – Pedro Velho/RN, no final assinados, ficam aditados de acordo com o art. 107, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar até 08 de maio de 2026 o prazo para a Locação de Imóvel para Sedar a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Velho, localizada na Rua 12 de outubro, Pedro Velho/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

A celebração deste Termo Aditivo ao Contrato está prevista no Artigo 107, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato será de 08 de maio de 2025 até 08 de maio de 2026, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 038/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 08 de maio de 2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pedro Velho/RN, 08 de maio de 2025

SABRINA MARTINS ARAÚJO

CPF sob nº. 094.497.814-27

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Pedro Velho
PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

96UQJDONI6



**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 033/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CHAMADA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E GILVAN GOMES DA SILVA JÚNIOR DE SERVIÇOS PRESTADOS E QUE NECESSITAM DE CONTINUIDADE REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E GRUPOS CULTURAIS DE PEQUENO PORTE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

-

-

De um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.354.896/0001-19, com sede na Rua João Pessoa, 181, bairro Centro, CEP 59196-000, Pedro

Velho/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 036.767.964-70, residente e domiciliado em, Pedro Velho/RN, e de outro lado, como **CONTRATADA: GILVAN GOMES DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 029.102.654-09, estabelecido na Rua Cuitezeiras, 37, centro, Pedro Velho/RN, com fundamentos no **art. 124 e 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021**, em conformidade com os termos da Chamada Pública Nº 001/2025, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, o qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar em 25% (vinte e cinco por cento) sobre Banda Local com o máximo 05 (cinco) componentes, referente ao Credenciamento nº 01/2025 para seleção de propostas de artistas, bandas ou grupos musicais locais e grupos culturais de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato passa a ser até 06 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado e haja interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e, portanto, ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, naquilo que não tiverem sido modificadas expressa ou implicitamente pelo presente instrumento.

3.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Velho/RN, 15 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN
PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
CPF Nº 036.767.964-70
Prefeito Municipal

GILVAN GOMES DA SILVA JÚNIOR
CPF Nº 029.102.654-09
Contratado

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
GMLH4HWNOU



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº103/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E ROMILDO DA COSTA MARQUES DE SERVIÇOS PRESTADOS E QUE NECESSITAM DE CONTINUIDADE REFERENTE À APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS E ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOACIAL DO MUNICÍPIO.

-
De um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.354.896/0001-19, com sede na Rua João Pessoa, 181, bairro Centro, CEP 59196-000, Pedro Velho/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 036.767.964-70, residente e domiciliado em, Pedro Velho/RN, e de outro lado, como **CONTRATADA: ROMILDO DA COSTA MARQUES**, inscrito no CPF sob o nº 968.078.304-91, estabelecido na Rua José Galvão Filho, 14, Centro, Montanhas/RN, com fundamentos no **art. 124 e 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021**, em conformidade com os termos da Dispensa de Licitação Nº 033/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, o qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar em 25% (vinte e cinco por cento) sobre apresentação artística e musical no centro de convivência dos idosos, para atender as demandas da secretaria de Assistência Social no Município, visando assegurar a continuidade dos serviços. Sendo que os valores do contrato mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) passarão a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato passa a ser até 19 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado e haja interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e, portanto, ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, naquilo que não tiverem sido modificadas expressa ou implicitamente pelo presente instrumento.

3.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Velho/RN, 12 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
CPF Nº 036.767.964-70
Prefeito Municipal

ROMILDO DA COSTA MARQUES

CPF Nº 968.078.304-91

Contratado

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

7Y4UA8GTD8



TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000122/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E GRINALDAS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS E TRASLADOS FÚNEBRES, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN

Empresa vencedora valor total: R\$ 1.114.000,00 (um milhão e cento e quatorze mil reais): **MEMORA SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA** (06538203000112) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5,

6, 7, 8, 9, 10, 11 no valor total de R\$ 1.114.000,00 (um milhão e cento e quatorze mil reais).

PEDRO VELHO/RN, 04 de novembro de 2025

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

36XI56FLE6



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000122/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E GRINALDAS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS E TRASLADOS FÚNEBRES, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN

Empresa vencedora valor total: R\$ 1.114.000,00 (um milhão e cento e quatorze mil reais): **MEMORA SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA** (06538203000112) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 no valor total de R\$ 1.114.000,00 (um milhão e cento e quatorze mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEDRO VELHO/RN, 04 de novembro de 2025

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

TT6VFC08UD



PEDRO VELHO/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 284/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial pelo disposto na Lei Municipal Nº 700/2025, de 11 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Pedro Velho/RN:

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: José Maurício de Souza Medeiros – CPF: 027.xxx.xxx-51

Suplente: Ana Karolina Alves de lima – CPF: 711.xxx.xxx-54

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: João Bezerril da Silva Neto – CPF: 071.xxx.xxx-65

Suplente: Marcello Ferreira de Azevedo– CPF: 067.xxx.xxx-37

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Ewerthon Lucas de Oliveira – CPF: 124.xxx.xxx-63

Suplente: Vinícius Thalyson de Lira Carneiro – CPF: 101.xxx.xxx-42

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Titular: Pedro Gomes da Silva Neto – CPF: 132.xxx.xxx-06

Suplente: Hudson Lindemberg Soares Maia – CPF: 013.xxx.xxx-54

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Marlybeth da Silva Oliveira – CPF: 007.xxx.xxx-54

Suplente: Ana Elita Muniz de Castro – CPF: 054.xxx.xxx-50

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Carlos Vitor da Silva Barbosa – CPF: 701.xxx.xxx-93

Suplente: Jeferson do Nascimento da Silva – CPF: 706.xxx.xxx-12

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Evaristo de Azevedo Neto – CPF: 720.xxx.xxx-20

Suplente: André Henrique da Silva Albuquerque – CPF: 022.xxx.xxx-59

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Titular: Francisco Câmara Júnior – CPF: 071.xxx.xxx-78

Suplente: Natália Peixoto dos Santos de Lima – CPF: 042.xxx.xxx-79

MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN

Titular: Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho – CPF: 076.xxx.xxx-00

Suplente: Ítalo Meireles do Nascimento – CPF: 101.xxx.xxx-93

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Cristiane de Araújo Melo – CPF: 012.xxx.xxx-25

Suplente: Gabriela Bezerril – CPF: 092.xxx.xxx-05

MEMBROS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Dellano Humerson Barbosa de Farias – CPF: 071.xxx.xxx-71

Suplente: Josivânia de Lima Amorim – CPF: 088.xxx.xxx-63

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEDRO VELHO/RN – STR

Titular: Maria da Piedade Santos Pereira – CPF: 079.xxx.xxx-07

Suplente: Fabiane Lima Bezerra – CPF: 061.xxx.xxx-54

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – SOS PIQUIRI

Titular: Maria Raquel da Silva Lima – CPF: 045.xxx.xxx-90

Suplente: Janice da Silva Medeiros – CPF: xxx.581.044-xx

REPRESENTANTE DOS EMPRESÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN

Titular: Marilia Bezerril da Silva – CPF: 053.xxx.xxx-73

Suplente: Rômulo José Medeiros de Brito – CPF: 069.xxx.xxx-74

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO RN – SINTE/RN

Titular: José Carlos da Silva Paixão – CPF: 030.xxx.xxx-80

Suplente: Telma Lúcia de Oliveira Alves – CPF: 297.xxx.xxx-20

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA terá por finalidade propor, analisar, deliberar e acompanhar as políticas públicas ambientais no âmbito do Município de Pedro Velho/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Compete ao CMMA, dentre outras atribuições:
I – propor diretrizes para a política ambiental do município;
II – acompanhar a execução de planos, programas e projetos ambientais;

III – colaborar com a fiscalização e proteção dos recursos naturais;

IV – incentivar a participação da sociedade civil organizada nas ações de preservação ambiental;

V – manifestar-se sobre questões de relevante interesse ambiental, quando solicitado.

Art. 4º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme disposto em regimento próprio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

JOSÉ MAURÍCIO DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

G07BQKHR7J



PORTARIA Nº 318/2025

PEDRO VELHO/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ½ (MEIA) DIÁRIA AO SR. JADER MARQUES DE LIMA, VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº 318/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JADER MARQUES DE LIMA**, Vice-Prefeito, ½ (meia) diária, para custear despesas com alimentação e locomoção, durante sua ida a cidade de Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2025, para participar do evento Fórum de Cidades Digitais e Inteligentes do Natal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal Administração

Publicado por:
DOM

Código Identificador:
SZ7HNFV9L6



PORTARIA Nº 319/2025

PEDRO VELHO/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ½ (MEIA) DIÁRIA AO SR. JOSÉ DIOGO HENRYSON BARBOSA DE FARIAS, CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº 319/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ DIOGO HENRYSON BARBOSA DE FARIAS**, Chefe de Gabinete, ½ (meia) diária, para custear despesas com alimentação e locomoção, durante sua ida a cidade de Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2025, para participar do evento Fórum de Cidades Digitais e Inteligentes do Natal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal Administração

Publicado por:
DOM

Código Identificador:
IZNYI6AZ2V



PORTARIA Nº 320/2025

PEDRO VELHO/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS AO SR. PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº 320/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, Prefeito Municipal, 03 (três) diárias, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, para participar do 25º Encontro Nacional CONGEMAS “Consolidando o SUAS pelo Brasil: Novos Rumos e Desafios Decenais”.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal Administração

Publicado por:
DOM

Código Identificador:
ESNV2NPIZR



PORTARIA Nº 321/2025

PEDRO VELHO/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS A SRA. DAIANA VALENTIM FREIRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº 321/2025.


RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **DAIANA VALENTIM FREIRE**, Secretária Municipal de Assistência Social, 03 (três) diárias, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, para participar do 25º Encontro Nacional CONGEMAS “Consolidando o SUAS pelo Brasil: Novos Rumos e Desafios Decenais”.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal Administração

Publicado por: 
DOM
Código Identificador:
ZNM1RRYIJ4

PORTARIA Nº 322/2025

PEDRO VELHO/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS A SRA. CINTYA BEZERRIL MARQUES DE OLIVEIRA, ASSESSORA TÉCNICA (ASSISTÊNCIA SOCIAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº 322/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **CINTYA BEZERRIL MARQUES DE OLIVEIRA**, Assessora Técnica (Assistência Social), 03 (três) diárias, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, para participar do 25º Encontro Nacional CONGEMAS “Consolidando o SUAS pelo Brasil: Novos Rumos e Desafios Decenais”.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
RAE6S4Y8WS



PORTARIA Nº 323/2025

PEDRO VELHO/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS A SRA. ALLYNE COSTA DA SILVA, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº 323/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **ALLYNE COSTA DA SILVA**, Membro do Conselho Municipal de Assistência Social, 03 (três) diárias, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, para participar do 25º Encontro Nacional CONGEMAS “Consolidando o SUAS pelo Brasil: Novos Rumos e Desafios Decenais”.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal Administração



SEÇÃO 2
LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 3
ENTIDADES

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 4
EMPRESAS

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO

RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO